



É titular de um Crédito Habitação e paga demasiado pelo seu Seguro de Vida?

Neste artigo, vamos ajudá-lo(a) a encontrar solução para alterar o seu seguro de vida e reduzir significativamente o seu encargo mensal.

É prática generalizada para quem tem habitação adquirida com recurso a crédito, a obrigação de manter em vigor seguro de vida, que garanta ao credor o pagamento de indemnizações em caso de morte ou invalidez.

A salvaguarda daqueles riscos é legítima e a contratação daqueles seguros visa garantir, por um lado, o ressarcimento do crédito em situações de grave infortúnio e, por outro, a solvabilidade das famílias atingidas pelas mesmas circunstâncias.

É notório, nos tempos que vivemos, a necessidade de as famílias se adaptarem a novos desafios económicos, seja por alteração de hábitos de consumo, ou pela aquisição de bens de idêntica qualidade a preços mais reduzidos.

Nesta segunda hipótese, enquadrámos os seguros de vida associados ao crédito habitação, que no contexto actual são comercializados a preços

bastante inferiores, comparativamente com os adquiridos até há bem pouco tempo. O que levou a este ajustamento é certamente o aumento da qualidade e a esperança de vida das pessoas, o aparecimento no mercado de novos players que levam alguns a diferenciarem-se pelo preço e os acertos nos prémios que se tornaram necessários para o aumento da competitividade da apólices.

Neste contexto, torna-se importante a divulgação ao consumidor da possibilidade de poupança, factor crítico num contexto económico adverso.

Assim sendo, é normal as famílias consultarem o mercado, solicitando propostas para transferência daquele risco, assumindo a SeguroPlus posição de destaque neste processo, pelo rigor que coloca no aconselhamento e pela oferta diversificada através de parceiros sólidos e de prestígio.

Infelizmente, é comum os consumidores depararem-se com a pressão dos bancos, para a manutenção daqueles contratos nas empresas de seguros associados às instituições financeiras.

Tal prática, é contrária ao espírito de diversas Leis em vigor e limitadora na escolha do consumidor, logo, abusiva dos direitos da livre concorrência.

É necessário desmistificar o poder que os bancos exercem sobre as famílias e é nosso propósito dar a conhecer ao mercado que é possível e legal a transferência do seguro de vida associado ao crédito habitação.

Desde logo, por observância do Decreto-Lei 72/2008, referente à reforma do regime jurídico do contrato de seguro, nomeadamente o tocante à redacção do Artigo 97.º pode ler-se o seguinte: *“1 – Se o seguro foi constituído em garantia, o tomador do seguro pode celebrar novo contrato de seguro com outro segurador, mantendo as mesmas condições de garantia, sem consentimento do credor; 2 – Quando exista garantia real sobre o bem seguro, a transferência do seguro em resultado da transmissão do bem não depende do consentimento do credor, mas deve*

ser-lhe notificado pelo segurador, desde que aquele esteja devidamente identificado na apólice.”

É entendível que o tomador do seguro, pode celebrar um novo contrato de seguro, devendo manter as mesmas condições de garantia, nomeadamente a indicação do credor hipotecário.

Já o Decreto-Lei 171/2008 que visa assegurar um nível elevado de protecção do consumidor, em especial o seu Artigo 4.º que refere o princípio de intangibilidade do contrato de seguro, pode ler-se: *“1 – O reembolso antecipado total com vista à transferência do crédito para instituição de crédito diversa, em condições que não afectem os riscos abrangidos pelos contractos de seguro celebrados para garantia da obrigação de pagamento no âmbito do contrato de mútuo, não prejudica a validade dos contratos de seguro, sem prejuízo da substituição do beneficiário das apólices pela nova instituição mutuante; 2 – O disposto do número anterior prevalece sobre qualquer cláusula contratual em sentido contrário, ou que de alguma forma agrave a posição do segurado ou do mutuário em função da transferência do crédito.”*

É relevante o espírito de protecção que está no princípio do legislador, em proteger o consumidor na transferência do crédito, mantendo-se o seguro já contratado, se for essa a escolha do consumidor. Assim sendo e, caso a nova instituição financeira “obrigue” à subscrição de seguro noutra seguradora, incorre em contra-ordenação e violação do disposto na Lei.

Podemos ainda analisar o Decreto-Lei 222/2009, que visa assegurar a não imposição aos consumidores de contratos de seguro de vida associados ao crédito habitação, de condições que vão além do que justificaria a preocupação legítima de protecção do interesse dos credores em verem salvaguardadas a satisfação dos seus créditos.

É indiscutível nesta Lei, a preocupação do legislador em salvaguardar a possibilidade da transferência do seguro. Note-se o disposto na alínea d) do Artigo 4.º, que refere: *“... os interessados têm o direito de optar pela contratação de seguro de vida junto da empresa de seguros da sua*

preferência, ou de dar em garantia um ou mais seguros de vida de que já sejam titulares...”.

Não restam dúvidas, que estamos munidos de legislação suficiente de protecção ao consumidor, para fazer face à pressão dos bancos na manutenção contrato de seguro em seguradora da sua preferência.

Na conjectura actual, é importante senão determinante, a poupança das famílias, pelo que nos encontramos disponíveis a conduzir todos os processos que possam propiciar aquele fim.

Existem condições para o consumidor não se atemorizar e informar o seu gestor bancário, que pode em qualquer altura transferir o seu seguro de vida.

Verifique a sua escritura ou o documento particular de compra e venda e analise se o *spread* contratado está condicionado à contratação de outros produtos ou serviços. Em caso afirmativo, ficou a saber que é ilegal.

Temos conhecimento que existem bancos que continuam a condicionar as condições de contratação de novos créditos à habitação ou renegociação de existentes, nomeadamente o *spread*, pela subscrição do seguro de vida numa seguradora do seu grupo financeiro. Tal situação é ilegal e abusiva da Lei.

A SeguroPlus, quer assumir-se como referência no mercado das transferências dos seguros de vida e ser reconhecida pelos consumidores por ajudar no incremento da poupança.

Faça valer os seus direitos!

Caso seja do seu interesse, podemos assumir junto do seu banco todo o processo da transferência do seu seguro de vida.

Conte com a ajuda da consultoria independente da SeguroPlus.

Porque damos importância aos nossos Clientes!